

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE <u>AMPARO</u>

PRESTADOR: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL AMPARO

Relatório R7 – Continuação do Diagnóstico e Não Conformidades

Americana, maio de 2018



# Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR	2
1.1 MUNICÍPIO	2
1.2 Prestador	2
2. EQUIPE TÉCNICA	2
2.1 ARES-PCJ	2
2.2 Prestador	2
3. FISCALIZAÇÃO	3
4. NÃO CONFORMIDADES CONSTATADAS NESTA FISCALIZAÇÃO .	3
ANEXOS	



# 1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR

# 1.1 MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Amparo

Prefeito: LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Vice-Prefeito: JOSÉ IVO VILAS BOAS

Endereço: Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro

Telefone: (19) 3817-9300

Código ARES: 42

Lei Municipal de definição do ente regulador: Lei nº 3.767, de 19 de março de 2014

#### 1.2 Prestador

Nome: SAAE - Saneamento Ambiental Amparo/SP

Responsável legal: Laura Petri Geraldino

Endereço: Rua José Bonifácio, 300 - Centro

Telefone: (19) 3808-8400

# 2. EQUIPE TÉCNICA

#### 2.1 ARES-PCJ

Daniele Bertaco Ramirez – Analista de Fiscalização e Regulação – Bióloga

Débora Faria Fonseca – Analista de Fiscalização e Regulação – Bióloga

#### 2.2 Prestador

Marcelo Vaccarelli

Erica Cristiana Urbano Canina

2



# 3. FISCALIZAÇÃO

Em 08/05/2018, foi realizada inspeção no atendimento ao público para elaboração de diagnóstico e verificação das condições gerais de prestação dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 50, de 28 de fevereiro de 2014. Os formulários detalhados da fiscalização encontram-se nos ANEXOS.

# 3

# 4. NÃO CONFORMIDADES CONSTATADAS NESTA FISCALIZAÇÃO

Foram identificadas as seguintes Não Conformidades relacionadas às condições gerais da prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 50/2014:

NÃO CONFORMIDADES			
Fiscalização Condições Gerais			
Local: Atendimento SAAE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	
9.1.4	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura		
9.1.6	Não dispor de estrutura adequada de atendimento aos usuários		
9.1.7	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços		
9.1.7	no atendimento ao usuário		
9.1.9	Não obedecer aos prazos para execução dos serviços	]	
9.1.20	Não dispor de condições de fornecimento de água em situações de		
3.1.20	emergência		
9.1.30	Publicidade sobre interrupções emergenciais	Em até 90	
9.1.21	Não realizar a comunicação ao usuário dos motivos do corte do	dias	
9.1.21	fornecimento e condições para religação	uias	
9.1.12	Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao		
	usuário (normais e especiais)		
9.1.13	Não comunicar ao usuário em caso de mudança de categoria		
9.1.24	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água		
9.1.26	Não comunicar o usuário da troca do hidrômetro		
9.1.17	Não oferecer 6 datas de vencimento da fatura		
9.1.19	Não dar publicidade sobre interrupções programadas		



# **ANEXOS**

Formulários de Fiscalização

4



# Agência Reguladora ARES-PCJ



Município: Amparo	
Prestador de Serviços	
SAAE Saneamento Ambiental Amp	paro
ESTRUTURA DE ATENDIMENTO	
Número de unidades de atendim	ento
1	
Identificação do local	
SAAE Saneamento Ambiental Amp	oaro
Coordenadas	
	CENTRO  R. Gen. Osório  Centro  Cogle EC Map data ©2018 Georgle  Latitude: -22.702999  Longitude: -46.762278  Altitude: 0.0 m  Accuracy: 0.0 m
Estrutura de atendimento: Arts. 40 a 42 da Resolução ARES-PCJ	J 50/2014
Dispõe de estrutura adequada de atendimento presencial, acessível a todos os usuários e que possibilite, de forma integrada e organizada, o recebimento de solicitações e reclamações  Atende prioritariamente, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato, as pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo  Possui em seus locais de atendimento, empregados e equipamentos em quantidade suficiente  Dispõe de sistema de atendimento telefônico gratuito aos usuários  O atendimento telefônico está disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	
Todas as condições atendidas	

# Imagem



# Descrição

Interior das dependências da Central de Atendimento

# **Foto - Atendimento**



A placa de identificação da ARES-PCJ está instalada em local de fácil visualização aos usuários?



Não

O prestador de serviços disponibiliza manual ou regulamento de prestação dos serviços e atendimento previamente aprovado pela ARES-PCJ Art. 45 e 46 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
○ Sim
● Não
Parcialmente
O prestador de serviços disponibiliza cópia da Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 Art 46 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
● Sim
○ Não
O prestador de serviços disponibiliza o Código de Defesa do Consumidor Art 46 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
● Sim
○ Não
O prestador de serviços disponibiliza cópia da Portaria MS 2914/2011 Art 46 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
● Sim
○ Não
O prestador de serviços disponibiliza tabela de preços públicos previamente aprovada pela ARES-PCJ Art. 51 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
● Sim
Não     Parcialmente
Foto - Preços Públicos
Tabels de content das territors a reports, physicales e demain serviços apticados en Ampulso

#### **DADOS**

#### Cadastro mínimo das unidades usuárias:

Art. 6º da Resolução ARES-PCJ 50/2014

- Nome completo
- ✓ CPF/CNPJ
- Código de consumidor ou número de inscrição da unidade usuária
- Endereço da unidade usuária
- Atividade desenvolvida
- ✓ Número de economias por categorias/classe
- Data de início da prestação dos serviços, quando disponível
- Histórico de leituras e de faturamento referentes aos últimos 60 (sessenta) ciclos consecutivos e completos
- Código referente à tarifa e categoria aplicável
- Número ou identificação do medidor instalado
- ✓ Todas as condições atendidas

#### **Foto- Cadastro**

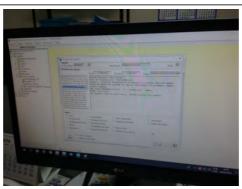


#### Resposta às reclamações dos usuários:

Art. 43 da Resolução ARES-PCJ 50/2014

- Respostas em até 10 dias úteis
- Prestador fornece número de protocolo ou ordem de serviço
- Prestador mantém registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários
- Todas as condições atendidas

#### Foto - Sistema de Reclamações

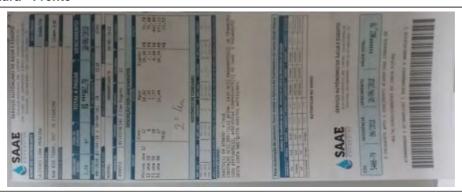


#### Conteúdo mínimo da fatura:

Art. 90 da Resolução ARES-PCJ 50/2014

- Nome do usuário
- Número ou código de referência e classificação da unidade usuária
- Endereço da unidade usuária
- ✓ Número do medidor
- Leituras anterior e atual do hidrômetro
- Data da leitura atual e próxima
- Consumo de água do mês correspondente à fatura
- Histórico do volume consumido nos últimos 6 (seis) meses
- ✓ Valor total a pagar e data do vencimento da fatura
- ✓ Discriminação dos serviços prestados, com os respectivos valores
- Descrição dos tributos incidentes sobre o faturamento
- Multa e mora por atraso de pagamento
- Os números dos telefones e endereços eletrônicos das Ouvidorias do prestador de serviços e da ARES-PCJ
- Indicação da existência de parcelamento pactuado com a prestadora, com as demonstrações referentes ao parcelamento efetuado e informação de faturas pendentes
- ✓ Qualidade da água fornecida, nos termos do Decreto federal n. 5.440/2005 Aviso sobre a
- constatação de alto de consumo
- Todas as condições atendidas

#### Foto da fatura - Frente



#### Foto da fatura - Verso



O prestador de serviços emite e encaminha ao consumidor declaração de quitação anual de débitos  Art. 49 da Resolução ARES-PCJ 50/2014 e Lei federal 12.007/2009
( ) Sim
Não
Parcialmente
Foto - Quitação
SAAE WATER STATE OF THE PARTY O
Prestador fornece dados junto ao SNIS Art. 127 da Resolução 50/2014
● Sim
○ Não
Parcialmente
Prestador fornece dados junto a Vigilância Sanitária, em níveis federal, estadual e municipal Art. 127 da Resolução 50/2014
● Sim
Não
Parcialmente

# **PROCEDIMENTOS** Há notificação prévia por parte do prestador de serviços da alteração de categoria ou classe de unidade usuária Art. 10 da Resolução ARES-PCJ 50/2014 Sim Não Parciamente Informações Complementares A notificação é feita manualmente somente após a alteração de categoria ou classe. Então, os dados são inseridos no sistema. O prestador de serviços formaliza (entrega) ao usuário o respectivo Contrato de Prestação de Serviços (normais e especiais) Arts. 27, 55 e 58 da Resolução ARES-PCJ 50/2014 ( Sim Não Parciamente As faturas serão apresentadas ao usuário em intervalos regulares, de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo prestador de serviços Art. 87 §1 da Resolução ARES-PCJ 50/2014 Sim Não Parciamente Informações Complementares O intervalo médio é de 30 dias. O prestador de serviços emite segunda via da fatura, sem ônus para o usuário, nos casos de problemas na emissão e no envio da via original ou incorreções no faturamento Art. 87 §3 da Resolução ARES-PCJ 50/2014 ( Sim Não Parciamente O prestador de serviços oferece 6 (seis) datas de vencimento da fatura para escolha do usuário Art. 87 §4 da Resolução ARES-PCJ 50/2014 ( Sim Não Parciamente Informações Complementares Atualmente, estão disponíveis 4 (quatro) opções de data. O Regulamento, em elaboração, contemplará 6 (seis) opções. O prestador de serviços dispõe de mecanismos de identificação de pagamento em duplicidade Art. 101 da Resolução ARES-PCJ 50/2014 Sim Não

Parciamente

# Foto - Identificação de Duplicidade O prestador de serviços divulga com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através dos meios de comunicação disponíveis, as interrupções programadas de seus sérviços que possam afetar o abastecimento de água Art. 105 da Resolução ARES-PCJ 50/2014 ( ) Sim Não Parciamente O prestador de serviços, após a interrupção dos serviços, comunica imediatamente o usuário dos motivos da interrupção dos serviços, informando quais as providências necessárias para o religamento do abastecimento de água, salvo quando solicitado pelo próprio usuário Art. 107 da Resolução ARES-PCJ 50/2014 ( Sim ( Não Parciamente Informações Complementares O prestador de serviços suspende a prestação de serviços mediante aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão Art. 108 da Resolução ARES-PCJ 50/2014

looplus	Sim
0	Não
(0)	Parciamente

#### Foto - Aviso



O prestador de serviços não realiza cortes de fornecimento de água tratada após as 12 (doze) horas das sextas-feiras ou na véspera de feriados nacionais, estaduais ou municipais  Art. 112 da Resolução ARES-PCJ 50/2014		
● Sim		
○ Não		
Parciamente		
Fata OC		
Foto - OS		
SAME  TO SELECT THE PROPERTY OF THE PROPERTY O		
Cessado o motivo da interrupção, o prestador de serviços restabelece o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário no prazo de até 12 (doze) horas por cortes indevidos, até 24 (vinte e quatro) horas por cortes com aviso prévio e 72 (setenta e duas) horas por retirada do ramal Art. 115 da Resolução ARES-PCJ 50/2014		
● Sim		
○ Não		
Parciamente		
Informações Complementares		
O prestador de serviços realiza substituição de medidores, em decorrência de seu desgaste normal de seus mecanismos, sem ônus para o usuário  Art. 83 §5 da Resolução ARES-PCJ 50/2014		
● Sim		
○ Não		
Parciamente		
O prestador comunica ao usuário no ato da troca do medidor: número e leitura final do hidrômetro substituído, número e leitura inicial do novo hidrômetro, data da substituição e motivo da troca  Art. 83 §4 da Resolução ARES-PCJ 50/2014		
© Sim		
Não		
O prestador de serviços realiza verificação dos instrumentos de medição, de acordo com as normas metrológicas  Art. 86 da Resolução ARES-PCJ 50/2014		
● Sim		
○ Não		
Parciamente		
Informações Complementares		
Manutenções preventivas ocorrem sem aviso prévio aos usuários.		

# **FOTOS**

# Imagens(1)

# Imagem



# Descrição

Portão de acesso à Central de Atendimento do Consumidor

# Imagens(2)

# Imagem



# Descrição

Sanitários para os usuários

# Imagens(3)

# Imagem



# Descrição

Assentos reservados para atendimento preferencial

# Imagens(4)

#### NÃO CONFORMIDADES

NÃO CONFORMIDADES
9.1.4. Conteúdo mínimo da fatura
✓ Art 90 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
9.1.6. Estrutura adequada de atendimento ao usuário
✓ Arts 40 a 42 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
9.1.7. Disponibilização manual ou regulamento
✓ Arts 45 e 46 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
9.1.9. Prazos para execução dos serviços
✓ Arts 52 a 54 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
9.1.12. Contrato de Prestação de Serviços
✓ Arts 27, 55 e 58 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
9.1.13. Notificação e comunicação ao usuário em caso de para mudança categoria
✓ Art 10 e 79 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
9.1.17. Oferecimento de 6 (seis) datas de vencimento
✓ Art 87 §4 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
9.1.19. Publicidade sobre interrupções programadas
✓ Art 105 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
9.1.20. Condições de fornecimento em situações de emergência
✓ Art 106 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
9.1.21. Comunicação ao usuário dos motivos do corte do fornecimento e condições para religação
✓ Art 107 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
9.1.24. Comunicação à ARES de interrupções no abastecimento
✓ Art 113 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
9.1.26. Comunicado de troca de hidrômetro
✓ Art 83 §4 da Resolução ARES-PCJ 50/2014
9.1.30. Publicidade sobre interrupções emergenciais
✓ Art 105 Parágrafo Único da Resolução ARES-PCJ 50/2014

#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Não há senha para atendimento prioritário;

O Setor de Atendimento abre o processo, que segue imediatamente para o Setor de Faturamento;

SAAE não envia relatório anual de qualidade da água para os usuários;

Parcelamento de débitos é realizado por meio de carnê em separado;

SAAE cobra R\$ 2,30 por emissão impressa de segunda via, exceto por erro do próprio SAAE. É possível emissão de segunda via pela internet;

Não ocorrem manutenções programadas. Portanto, não há comunicação prévia aos usuários;

Para a religação, o leiturista apenas comunica verbalmente ao usuário para que compareça ao SAAE.

# Data da inspeção

08/05/2018